



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS FEDERAIS VINCULADOS AO MEC/FNDE NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ.

JUSTIFICATIVA:

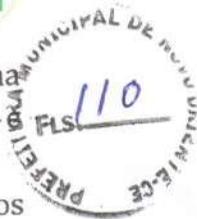
A Administração Pública tem buscado apoio, orientação e parcerias, com a finalidade de desenvolvimento de trabalhos específicos para áreas críticas ou estratégicas, desta forma, a Assessoria é extremamente importante para a Secretaria de Educação, com ganhos significativos para as administrações municipais e a sociedade.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso locação de sistema, com assistência técnica especializada em programas federais vinculados ao MEC/FNDE no atendimento as demandas da secretaria de educação do município de Novo oriente CE.	MÊS	12,00	6.111,11	73.333,32
TOTAL LOTE 01:		73.333,32			
TOTAL GERAL:		73.333,32			

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

- **Unir informações técnicas de todos programas do MEC/FNDE num SISTEMA ÚNICO**, como recebimento de orientações diversas, passo a passo da adesão de diversos programas/projetos, bem como a execução, prestação de contas para a equipe específica de cada programa/projeto da Secretaria de Educação.
- **Atender as necessidades diversas** da equipe da Secretaria de Educação em relação a todos programas e sistemas do MEC/FNDE, com informações atualizadas e precisas.
- **Capacitar** a equipe com recebimento de orientações técnicas precisas de forma simples e rápida, através de chamados;
- **Monitorar** os programas do MEC/FNDE, oferecendo domínio, acompanhamento e segurança para os técnicos da Secretaria de Educação, referente aos programas federais ligados ao MEC/FNDE, com disponibilização de diversos módulos e



funcionalidades, tanto no monitoramento de ações via sistemas, quanto na elaboração de projetos para captação de recursos, com acompanhamento técnico preciso.

- **Agilizar e disponibilizar** informações e publicações do MEC/FNDE, relacionados ao Ministério da Educação.
- **Aproximar**, planejando lado a lado para ajudar o GESTOR educacional a dar os próximos passos e buscar resultados financeiros alavancando a gestão da educação.
- **Engajar** toda a equipe da educação, fortalecendo a participação de cada responsável pelas suas atividades, projetos e programas e, tudo monitorado pelo Gestor Educacional obtendo resultados antes inesperados.

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

- O sistema deverá ser disponibilizado de maneira 100% web no formato responsivo, sendo possível acessá-lo adequadamente em vários dispositivos (a exemplo de desktops, notebooks, tablets e smartphones), sem a necessidade de instalação de plug-ins e ou qualquer outro software, permitindo uma utilização confortável e compatível com os padrões estabelecidos pelos dispositivos. O acesso ao sistema será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas por perfil de usuário.
- A licença para uso do sistema deverá permitir o acesso de até 05 (cinco) usuários em cada módulo contratado da equipe técnica da Secretaria de Educação, bem como emitir orientações técnicas e precisas, em curto espaço de tempo, sobre o planejamento de ações educacionais e execução de programas.
- Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Sendo que toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS).
- Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários e definição dos níveis de acesso, possibilitar o controle de níveis de acesso por perfis de usuários para cada programa ou assunto a ser trabalhado no sistema.
- Sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de orientações técnicas através de chamados, com acompanhamento via próprio sistema, com recebimento de cópia via e-mail para a equipe da Secretaria de Educação, durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE:
 - a. PDDE Básico;
 - b. PDDE Interativo;
 - c. PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível (sala



de recursos) e Esgotamento sanitário, entre outros;

d. PDDE Qualidade -Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, Pdde Emergencial, entre outros;

e. PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;

f. PAR CICLO II - 2011/2014;

g. PAR CICLO III - 2017/2020;

h. PAR CICLO IV - 2021/2024;

i. Obras 2.0;

j. El Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);

k. Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;

l. PBA - Programa Brasil Alfabetizado;

m. SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;

n. SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;

o. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

p. PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;

q. FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;

r. PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;

s. Projetos de Educação Infantil;

t. Demais programas do MEC/FNDE.

- O sistema deverá disponibilizar uma função onde podem ser cadastrados os projetos e atividades que a Secretaria de Educação possui como: termo de compromisso, programa federal, convênio, Escolas com Unidades Executoras, entre outros, oriundos do SIMEC e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC para que a partir destes sejam emitidas as orientações técnicas pela empresa contratada com a devida orientação para as soluções dos apontamentos. Assim como o controle se o projeto ou atividade está pendente do técnico municipal ou se já foi concluído.

- O sistema deverá disponibilizar um campo apropriado para a equipe da Secretaria de Educação, receber e responder instruções referente aos projetos e atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui em andamento e/ou finalizado(s) com orientações técnicas separadas por sistemas e programas, passando por uma avaliação detalhada da empresa contratada que gere o sistema, para que, somente após esta análise, sejam enviadas para a equipe técnica municipal. Deverá permitir um alerta em relação a resposta ou execução da orientação recebida. Além disso, sempre que necessário, a equipe do sistema/consultoria deverá elaborar o passo a passo de como resolver/executar tal orientação, anexando arquivos em PDF, vídeos, DOCS e links.

O sistema deverá permitir que seja solicitado ou agendado web conferências ao vivo e online para resolução de pendências. Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação automática com cópia do cadastro do projeto/atividade para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como responsável, como também deverá enviar uma cópia para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova ação cadastrada para o município.



- A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos municipais; Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação com cópia do chamado para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como também para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova resposta e/ou atualização do pedido de suporte.-
- O sistema deverá disponibilizar uma página com portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Secretaria de Educação com o objetivo de acompanhar as novas normatizações emitidas pelo MEC/FNDE, publicadas no Diário Oficial da União. Assim como o sistema também deverá enviar no e-mail de cada usuário cadastrado da equipe municipal informações referentes a publicação de novas legislações, adesões, novos programas e capacitações.
- O sistema deverá enviar notificações automaticamente de novos projetos e atividades cadastrados via e-mail, assim como avisos sobre prazos para realização de atividade ou orientação no sistema. Deverá ser enviado tal notificação para a equipe de técnicos cadastrados no sistema e que estão vinculados a determinada atividade.
- O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de emissão de relatórios com os serviços executados, por período, com todas as ações, orientações, notificações e suporte técnico, formalizadas e respondidas, a qualquer tempo, possibilitando à Secretaria de Educação um controle constante do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- A equipe da Secretaria de Educação, deverá fornecer uma lista com dados para criação de até 5 usuários por módulos autorizados a ter acesso ao sistema com suas respectivas responsabilidades frente aos programas cadastrados.
- A equipe da empresa Contratada, deverá fazer o cadastro de cada usuário no sistema de acordo com a lista informada pelo município.
- Cada usuário cadastrado deverá receber um e-mail, com as orientações para realizar o primeiro acesso.
- A equipe da empresa Contratada, deverá contatar o responsável do município, para agendar treinamento online de até 04 horas de duração para demonstrar o funcionamento do sistema contratado e como se dará a execução dos trabalhos junto a empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Contratada, que comprove que o Proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto do presente processo administrativo.



- Comprovação de autoria com registro do software em órgãos oficiais para evitar incentivo à pirataria.
- Não serão aceitos atestados de capacidade técnica, emitidos pelo Proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- Apresentar documentos de qualificação técnica como
 - Atestado(s) de Capacidade **Técnica** Profissional;
 - Atestado(s) de Capacidade **Técnica** Operacional;
 - Registro em órgão regulamentador;

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- A Proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a Proponente será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- Para a execução dos serviços serão emitidas Ordem de Serviços, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s);
- As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria de Educação, representada pelo Ordenador de Despesa e o(s) Proponente (s) vencedor (es), que observar os termos da Lei nº 8.666/93, do edital e demais normas pertinentes; e
- Os contratos produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

DA GARANTIA DO SERVIÇO:

A garantia do objeto contratado consiste na prestação de serviços, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, e exigidas no Edital e no Termo de Referência.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da Ordem de Serviços, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.



DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento;
- A presença da fiscalização de servidor designado pela Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;
- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação; e
- A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódica Ordem de Serviços, pela Secretaria de Educação constando a quantidade de serviços a serem realizados.

TESTE DE CONFORMIDADE

- O Teste de Conformidade do sistema ofertado será efetuada somente pela licitante arrematante, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação expedida pela Administração, de forma presencial, sendo permitido aos demais licitantes vencidos assistirem à apresentação sem qualquer intervenção.
- Critério de Aceitação e Procedimentos de Teste e Inspeção:
 - O primeiro classificado na fase de lances após apresentação da proposta e habilitação jurídica será convocado, após encerrada a etapa de lances, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade dos requisitos listados na matriz de teste de conformidade (item 12.2.17.1).
 - A regra para avaliação de nível de conformidade, será efetuado a partir da pontuação mínima de 90% de efetividades das funções e características descritas na matriz de teste de conformidade (item 12.2.17.1).
 - A licitante será considerada aprovada no Teste de Conformidade se atendidos os seguintes critérios de aceitação por meio de inspeção:
 - Cumprimento e conformidade em 90% dos requisitos listados na matriz de teste de conformidade (item 12.2.17.1).
 - Caso a licitante não tenha atendido 100% dos requisitos desta prova de conceito – respeitado o quantitativo mínimo de 90%, deverá entregar o que estiver faltando, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ou o máximo previsto no cronograma de implantação, acordado entre as partes.
 - O não cumprimento poderá ensejar em aplicação das sanções previstas.
 - Caso seja constatado que o proponente vencedor não contemple os requisitos mencionados, o contrato será rescindido e será aplicada as sanções legais, convocando o proponente remanescente do certame.
 - A demonstração será realizada na sequência de requisitos da matriz do teste de conformidade (item 12.2.17.1).



- Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante da licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.
- A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação, após o licitante encerrar sua demonstração.
- O Teste de Conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo a licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.
- Os demais licitantes serão comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem, os fiscais (máximo de 1 para cada licitante) que participarão do Teste de Conformidade.
- A Comissão Técnica de Avaliação poderá passar a palavra aos fiscais que poderão contestar e questionar o cumprimento do requisito, dando nova oportunidade a licitante de refazer sua demonstração na tentativa de comprovar o atendimento do requisito questionado, ou mesmo reconhecer o não atendimento.
- Encerrada a segunda tentativa de demonstração de atendimento, o Pregoeiro, após ouvir a Comissão Técnica de Avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não do requisito, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal.
- Encerrado o Teste de Conformidade dos requisitos, a Comissão Técnica de Avaliação informará ao Pregoeiro o resultado, classificando a licitante, caso todos os itens demonstrados tenham sido considerados atendidos.
- No caso de classificação da licitante, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame passando para a fase de habilitação.
- No caso de desclassificação da licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª mais bem classificada na fase de lances para a realização do Teste de Conformidade.
- Na matriz do teste de conformidade abaixo estão relacionados os requisitos considerados como de fundamental importância, e que serão avaliadas no teste de conformidade, cabendo ao licitante a tarefa de comprovar que a sua solução atende os requisitos.

Matriz do Teste de Conformidade:

Item	Requisitos	Atendido	
		Sim	Não
1.	O sistema deverá ser disponibilizado de maneira 100% web no formato responsivo, sendo possível acessá-lo adequadamente em vários dispositivos (a exemplo de desktops, notebooks, tablets e smartphones), sem a necessidade de instalação de plug-ins e ou qualquer outro software, permitindo uma utilização confortável e compatível com os padrões estabelecidos pelos dispositivos. O acesso ao sistema será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas por perfil de usuário.		
2.	A licença para uso do sistema deverá permitir o acesso de até 05 (cinco) usuários em cada módulo contratado da equipe técnica da		



	Secretaria de Educação, bem como emitir orientações técnicas e precisas, em curto espaço de tempo, sobre o planejamento de ações educacionais e execução de programas.		
3.	Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Sendo que toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS).		
4.	Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários e definição dos níveis de acesso, possibilitar o controle de níveis de acesso por perfis de usuários para cada programa ou assunto a ser trabalhado no sistema.		
5.	<p>Sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de orientações técnicas através de chamados, com acompanhamento via próprio sistema, com recebimento de cópia via e-mail para a equipe da Secretaria de Educação, durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE:</p> <ul style="list-style-type: none">a. PDDE Básico;b. PDDE Interativo;c. PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível (sala de recursos) e Esgotamento sanitário, entre outros;d. PDDE Qualidade -Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, Pdde Emergencial, entre outros;e. PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;f. PAR CICLO II - 2011/2014;g. PAR CICLO III - 2017/2020;h. PAR CICLO IV - 2021/2024;i. Obras 2.0;j. EI Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);k. Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;l. PBA - Programa Brasil Alfabetizado;m. SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;n. SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;o. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;p. PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;		





	<p>q. FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;</p> <p>r. PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;</p> <p>s. Projetos de Educação Infantil;</p> <p>t. Demais programas do MEC/FNDE.</p>		
6.	<p>O sistema deverá disponibilizar uma função onde podem ser cadastrados os projetos e atividades que a Secretaria de Educação possui como: termo de compromisso, programa federal, convênio, Escolas com Unidades Executoras, entre outros, oriundos do SIMEC e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC para que a partir destes sejam emitidas as orientações técnicas pela empresa contratada com a devida orientação para as soluções dos apontamentos. Assim como o controle se o projeto ou atividade está pendente do técnico municipal ou se já foi concluído.</p>		
7.	<p>O sistema deverá disponibilizar um campo apropriado para a equipe da Secretaria de Educação, receber e responder instruções referente aos projetos e atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui em andamento e/ou finalizado(s) com orientações técnicas separadas por sistemas e programas, passando por uma avaliação detalhada da empresa contratada que gere o sistema, para que, somente após esta análise, sejam enviadas para a equipe técnica municipal</p>		
8.	<p>Deverá permitir um alerta em relação a resposta ou execução da orientação recebida. Além disso, sempre que necessário, a equipe do sistema/consultoria deverá elaborar o passo a passo de como resolver/executar tal orientação, anexando arquivos em PDF, vídeos, DOCS e links.</p>		
9.	<p>O sistema deverá permitir que seja solicitado ou agendado web conferências ao vivo e online para resolução de pendências. Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação automática com cópia do cadastro do projeto/atividade para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como responsável, como também deverá enviar uma cópia para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova ação cadastrada para o município.</p>		
10.	<p>A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos municipais; Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação com cópia do chamado para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como também para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova resposta e/ou atualização do pedido de suporte.</p>		
11.	<p>O sistema deverá disponibilizar uma página com portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Secretaria de Educação com o objetivo de acompanhar as novas normatizações emitidas pelo MEC/FNDE, publicadas no Diário Oficial da União. Assim como o</p>		



	sistema também deverá enviar no e-mail de cada usuário cadastrado da equipe municipal informações referentes a publicação de novas legislações, adesões, novos programas e capacitações.		
12.	O sistema deverá enviar notificações automaticamente de novos projetos e atividades cadastrados via e-mail, assim como avisos sobre prazos para realização de atividade ou orientação no sistema. Deverá ser enviado tal notificação para a equipe de técnicos cadastrados no sistema e que estão vinculados a determinada atividade.		
13.	O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de emissão de relatórios com os serviços executados, por período, com todas as ações, orientações, notificações e suporte técnico, formalizadas e respondidas, a qualquer tempo, possibilitando à Secretaria de Educação um controle constante do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes.		



DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo, de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;
- Reexecutar às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto contratado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Em relação à Lei Geral de proteção de dados, o sistema deverá estar adequado as seguintes ações:
 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
 - Política de Privacidade.
 - Comprovantes de treinamento da equipe nas boas práticas da LGPD.



➤ Indicação de Encarregado de Dados com demonstração de sua qualificação em Conformidade.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços;
- A comunicação imediata a Contratante quanto a possíveis dificuldades na execução do Contrato;
- A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- A comunicação por escrito e tempestiva a Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto contratado;
- A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a Contratante, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do Contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização; e
- Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo a Ordem de Serviços expedida pela secretaria de Educação, em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria de Educação;
- O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada abaixo, observadas as disposições deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária da Contratada ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Contratante. Nas seguintes rubricas: Dotação Orçamentária 0702.12.361.0600.2.029, Elemento de Despesa 33.90.39.00;





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



DO GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



PREGÃO ELETRONICO 07.012/2023
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS FEDERAIS VINCULADOS AO MEC/FNDE NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR TOTAL					

Prazo: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Novo Oriente, através da secretaria ***** e a Empresa *****, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.012/2023**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.012/2023** e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é xxxxxxxx, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal,



de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigará-se a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Novo Oriente pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Novo Oriente - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Novo Oriente-CE, ___ de ___ de ___.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHAS: